



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer do Gabinete do Secretário para a Segurança (GSS), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 25 de Março de 2026, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 0451/GSG/SAAL/2026, de 13 de Abril de 2026, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 14 de Abril de 2026:

1. O GSS afirmou que, a fim de promover a circulação de pessoas e veículos entre Macau e Hengqin, foram lançadas, nos últimos anos, várias medidas para facilitar a passagem fronteiriça, incluindo: a implementação da “passagem fronteiriça inteligente” (passagem fronteiriça sem exibição de documento) na sala de inspecção de passageiros e na sala de inspecção de passageiros de veículos do Posto Fronteiriço Hengqin, o alargamento das condições dos destinatários de “inspecção fronteiriça integral”, o estabelecimento de canais manuais exclusivos, em horários específicos, para estudantes de instituições de ensino não superior e residentes de Macau, a implementação da partilha de etiqueta electrónica nas passagens fronteiriças de veículos motorizados de Macau que circulem entre o Território e Hengqin, o “Serviço de inspecção fronteiriça com dispensa de saída do veículo para os estudantes transfronteiriços”, o alargamento da faixa etária das crianças que podem atravessar a fronteira em veículo, etc..

Actualmente, os serviços competentes de Macau e de Hengqin estão a promover activamente a adição de canais de inspecção de passageiros na sala de inspecção de passageiros do Posto Fronteiriço Hengqin, a actualização de corredores para



a entrada e saída de veículos com a funcionalidade de “sem exibição de documento de identificação”, e a construção do “Terminal de mercadorias do Aeroporto Internacional de Macau em Hengqin” e do “Terminal urbano dos aeroportos de Macau e de Zhuhai no Posto Fronteiriço Hengqin”, entre outras obras, de modo a aumentar ainda mais a eficiência de passagem fronteiriça de pessoas, veículos e mercadorias, e promover a integração entre Macau e Hengqin.

Além disso, o Governo da RAEM e as entidades competentes do Interior da China continuam a estudar e a analisar, de forma activa e em função do ponto de situação da implementação, diversos trabalhos de optimização do transporte transfronteiriço.

2. As actuais políticas de “Circulação de veículos de Macau na Província de Guangdong” e de “Quotas regulares para circulação de veículos particulares de Macau entre Hong Kong e Macau” constituem disposições de gestão especial, estabelecidas mediante concertação entre os Governos de Guangdong, Hong Kong e Macau, no âmbito do quadro jurídico vigente. O Governo da RAEM continuará a explorar e a promover a optimização das disposições relativas à circulação de veículos transfronteiriços, através do mecanismo de cooperação Guangdong-Hong Kong-Macau, sob a premissa do cumprimento das leis e regulamentos de cada uma das partes, bem como da salvaguarda da segurança rodoviária e da ordem nos postos fronteiriços.
3. As regras de marcação prévia da “Circulação de veículos de Macau na Província de Guangdong” constituem uma das medidas do Governo da RAEM para reforçar a gestão integrada dos veículos transfronteiriços na Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau e no respectivo posto fronteiriço. Tendo em conta a experiência



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

(譯本 Tradução)

adquirida na gestão das marcações da “Circulação de veículos de Macau na Província de Guangdong”, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, após comunicação e coordenação com os serviços responsáveis pela supervisão, concordou com a introdução de medidas restritivas nos mecanismos de gestão, no sentido de orientar os utilizadores para o planeamento antecipado das suas deslocações e para a criação de hábitos de marcação de acordo com as regras estabelecidas, reforçando a fiscalização e construindo um sistema de utilização mais equitativo.

Relativamente ao estabelecimento de um sistema de quotas periódicas para os veículos que circulam entre Hong Kong e Macau através da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, este visa assegurar o equilíbrio entre a procura de transporte transfronteiriço e o seu funcionamento ordenado. Paralelamente, a gestão de quotas contribui para o controlo e a regulação dos fluxos de veículos transfronteiriços, permitindo alcançar um desenvolvimento sustentável e ordenado dos transportes transfronteiriços.

O Director dos Serviços
para os Assuntos de Tráfego,

Chiang Ngoc Vai

28 de Abril de 2026